



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1432/2025

Por meio desta, nos termos do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, solicito a inclusão de um artigo, onde couber, com a seguinte redação:

Art. Ficam remetidos, vedada a restituição de quaisquer quantias eventualmente recolhidas, os créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar e em execuções fiscais em curso, bem como as respectivas multas, juros e honorários advocatícios sucumbenciais, referentes a fatos geradores ocorridos até o exercício 2025, inclusive aqueles objetos de adesão a programa de parcelamento, incidentes sobre imóveis, localizados nos Distritos da Liberdade, Vila Mariana e Saúde integrantes do patrimônio de entidades culturais representativas de imigrantes e seus descendentes cuja finalidade, dentre outras, seja de proporcionar e desenvolver o intercâmbio técnico, cultural e educacional com entidades e governos estrangeiros

Parágrafo único A Secretaria Municipal da Fazenda regulamentará os procedimentos para requisição, bem como a relação da documentação comprobatória a ser apresentada.

Sala das Sessões, dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por GEORGE VATUTIN
GEORGE VATUTIN
HATO:29885297871 HATO:29885297871
Dados: 2025.12.04
10:24:25 -03'00'

GEORGE HATO
Vereador

Autuado por Lucas Manuel Marzagão T Alves Soto em 10/12/2025 19:30:26.